



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 14 /2017

Parnaíba, 23 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a LIGA PARNAIBANA DE FUTEBOL SÊNIOR, inscrita no CNPJ de nº 11.220.891/0001-08, e a transferir recursos financeiros à referida entidade no valor de R\$ 61.548,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para fins de realização do projeto JOGOS ESCOLARES PARNAIBANOS 2017 – OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE PARNAÍBA" e dá outras providências.***

Faz parte da cultura esportiva de Parnaíba a realização anual dos Jogos Escolares e há mais de quarenta anos que o Município promove este grande evento para a rede escolar e esportiva da nossa cidade. É um importante instrumento municipal, sobretudo, de inclusão social e que proporciona aos estudantes e a toda a comunidade escolar diversos benefícios, dentre eles: educação esportiva, integração, cooperação, socialização, inserção social, contribuindo para a formação cidadã de cada criança e adolescente.

Essa ação esportiva consiste, fundamentalmente, em uma competição oficial do Município de Parnaíba de cunho esportivo na rede educacional, em várias modalidades, no período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2017, objetivando, ainda, a divulgação do esporte como fonte formadora de caráter e sentimento de cooperação, solidariedade e confraternização a partir da integração dos estudantes das mais diversas instituições educacionais, de ensino fundamental, médio e superior do nosso Município.

Propõe-se, aos Senhores e Senhoras Edis que a instituição a efetuar a realização dos "Jogos Escolares Parnaibanos 2017 – Olimpíadas Estudantis de Parnaíba" seja a *Liga Parnaibana de Futebol Sênior*, entidade sem fins lucrativos, que, em razão de seu histórico de desenvolvimento e realização de ações da área do Esporte junto à sociedade parnaibana em benefício à comunidade esportiva, dispõe notoriamente de *know-how* para a realização do projeto ora pleiteado.

Com o amparo nas fundamentações acima expostas e reconhecendo a importância do referido projeto para o desenvolvimento da prática esportiva na rede escolar e da preservação da cultura e do esporte local, solicitamos a apreciação e o acolhimento favorável dessa augusta Casa Legislativa do Projeto de Lei, para fins de autorização da liberação de recursos financeiros no valor supracitado para a realização dos Jogos Escolares.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal

Recebi em: 24/08/2017  
Resposta



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4219, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a LIGA PARNAIBANA DE FUTEBOL SÊNIOR, inscrita no CNPJ de nº 11.220.891/0001-08, e a transferir recursos financeiros à referida entidade no valor de R\$ 61.548,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para fins de realização do projeto JOGOS ESCOLARES PARNAIBANOS 2017 – OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE PARNAÍBA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a LIGA PARNAIBANA DE FUTEBOL SÊNIOR, inscrita no CNPJ de nº 11.220.891/0001-08, e a transferir recursos financeiros à referida entidade no valor de R\$ 61.548,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e oito reais) para fins de realização do projeto “JOGOS ESCOLARES PARNAIBANOS 2017 – OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE PARNAÍBA”

**Art. 2º.** As despesas resultantes do artigo 1º desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 3.154, de 27 de dezembro de 2016), no órgão 06 (Secretaria de Educação), na unidade orçamentária 0604 (Diretoria de Educação Fundamental), na ação orçamentária 12.361.0009.1511 (Olimpiadas Estudantis de Parnaíba: A Construção do Pensamento Crítico e Reflexivo do Estudante), na natureza da despesa 3.3.50.41 (Contribuições) e na fonte de recursos/código de aplicação/vínculo 001/200/000 (Recursos Próprios do Município para a Educação).

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações na dotação orçamentária supramencionada e todas as alterações orçamentárias necessárias para a execução do disposto nesta Lei, em conformidade com a Lei n.º 3.153, de 27 de dezembro de 2016 (Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente) e com o Plano Plurianual vigente.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 23 de Agosto de 2017.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal